

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Interdisciplinar para regularização do cumprimento das obrigações avençadas no Termo de Compromisso quanto a Gestão Municipal de Resíduos Sólidos celebrado entre o Município de Araruama e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2014 e homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000855-47.2002.8.19.0052, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público na atuação administrativa;

CONSIDERANDO a existência do Termo de Compromisso quanto a Gestão Municipal de Resíduos Sólidos celebrado entre o Município de Araruama e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2014 e homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000855-47.2002.8.19.0052, o que impacta diretamente na atuação do Município na matéria, impondo a adoção de providências administrativas coordenadas e juridicamente adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e cumprimento de decisões judiciais, bem como, a prevenção da aplicação de novas sanções e a mitigação dos riscos jurídicos e financeiros ao erário municipal;

CONSIDERANDO que a questão da Gestão Municipal dos Resíduos Sólidos possui natureza complexa e multidisciplinar, envolvendo aspectos jurídicos, administrativos, técnicos e orçamentários, demandando a atuação integrada de diferentes secretarias e órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos, diagnósticos e propostas de encaminhamento para dar cumprimento ao Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Araruama e o Ministério Público do Estado do Rio;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de formalização dos entendimentos havidos nas reuniões realizadas nos dias 23 de dezembro de 2025 e em 06 de janeiro de 2026, e as conclusões alcançadas

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho Interdisciplinar com a finalidade de analisar o Termo de Compromisso quanto a Gestão Municipal de Resíduos Sólidos celebrado entre o Município de Araruama e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2014 e homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000855-47.2002.8.19.0052 e as informações já prestadas nos autos para propor as medidas necessárias para alcançar o cumprimento da avença e das decisões proferidas no processo judicial.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Interdisciplinar será composto pelas seguintes secretarias e órgãos da Administração Pública:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano;

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VII - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

VIII - Procuradoria Geral do Município

Art. 3º - Ficam designados como integrantes do Grupo de Trabalho e representantes de suas respectivas secretarias e órgãos da Administração Pública os seguintes membros:

I - Anderson Siqueira Moura - Secretário Municipal de Governo - Mat. 16233-7;

II - Carlos Alberto Siqueira da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente - Mat. 3392-8;

III - Pedro Lopes da Costa Guimarães - Superintendente de Meio Ambiente - Mat. 19966-4;

IV - Mário Jorge Lima Espinhara - Secretário Municipal de Saúde - Mat. 119657-0;

V - Roberta Engelke Borges - Assessora Técnica - Mat. 16276-0 ;

VI - Verônica da Silva Januário de Almeida - Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano - Mat. 3499-1;

VII - Luciano Bragança de Carvalho - Subsecretário de Assistência Social - Mat. 128501-7;

VIII - Rafaella Coutinho Resende - Subsecretária de Trabalho e Renda - Mat. 5904-8;

IX - Winny Magalhães Quintanilha - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - Mat. 3528-9;

X - Sérgio Luis Dias Ribeiro - Engenheiro Civil - Mat. 2052-4;

XI - Nelson Luis Siqueira Barbosa - Secretário Municipal de Serviços Público - Mat. 5718-5;

XII - Paulo Maurício Mazzei - Procurador do Município - Mat. 48-5;

XIII - Ivone Nunes dos Santos Pivanti - Secretária Municipal de Fazenda - Mat. 3349-9;

XIV - Dayse Said de Barros - Superintendente de Planejamento - Mat. 3351-0;

XV - Humberto Motta da Silva - Procurador Geral do Município - Mat. 16270-1;

XVI - Paulo Victor de Paiva Cunha da Silva - Subprocurador Geral do Município - Mat. 110813-1.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - a análise do Termo de Compromisso quanto a Gestão Municipal de Resíduos Sólidos celebrado entre o Município de Araruama e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2014 e homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000855-47.2002.8.19.0052;

II – a análise das decisões judiciais e manifestações apresentadas nos autos do processo considerando o contexto fático, administrativo e jurídico;

III – Propor as medidas administrativas necessárias para alcançar o cumprimento da avença e das decisões proferidas no processo judicial, com o devido planejamento, eficácia, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, inclusive considerando possíveis alternativas;

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá, se necessário, solicitar informações, documentos e apoio técnico a outros órgãos da Administração Municipal, bem como convidar servidores ou especialistas para colaborar com os trabalhos, sem direito a qualquer forma de remuneração adicional.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Art. 6º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração adicional.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita